



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



Portaria nº 237/2024.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, para atuarem nos procedimentos instaurados e fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Juramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições constantes nos arts. 7º, 8º e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolve:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. Robson Correa Barbosa, CPF: 093.107.956-03.

Art. 2º. Fica designado para atuar como Pregoeiro o Sr. Robson Correa Barbosa, CPF: 093.107.956-03.

Art. 3º. Ficam designadas para comporem a Equipe de Apoio, as servidoras abaixo relacionados:

I – Geiza Noemi Teixeira Oliveira, CPF: 105.079.936-40;

II – Maria Thereza Ferreira, CPF: 134.082.856-16;

III – Thainy Rodrigues Pereira Costa, CPF: 118.314.106-80.

Art. 4º. Ficam designadas para comporem a Comissão de Contratação, as servidoras abaixo relacionados:

I – Geiza Noemi Teixeira Oliveira, CPF: 105.079.936-40;

II – Maria Thereza Ferreira, CPF: 134.082.856-16;

III – Thainy Rodrigues Pereira Costa, CPF: 118.314.106-80.

Parágrafo único. Fica designada para atuar como presidente da Comissão de Contratação a Sra. Thainy Rodrigues Pereira Costa.

Art. 5º. As atribuições dos membros acima designados são as constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juramento-MG, 02 de janeiro de 2024.


Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita Municipal
Juramento-MG

Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 02/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO,43
JURAMENTO
3832361118
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
18.017.368/0001-28

PROCESSO DE COMPRA Nº 001789
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO DE SAÚDE VINCULADOS
USUÁRIO : ISABELA ALVES PRATES

Dados do Solicitação

Departamento : 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data : 05/01/2024

Resumo : CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	SERVIÇOS	3.3.9.3.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32120 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL . AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. - SOLICITAÇÃO: 1980 PA:

JURAMENTO, 05 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável Pela Demanda: Dayanne Maria Mendes de Souza	
E-mail: mendessouza5555@gmail.com	Telefone: 38 99843-6731
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

1 - Justificativa da necessidade da contratação

Na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde o SUS em sua rede de atendimento possui diversos procedimentos, porém a quantidade ofertada é insuficiente para atender a demanda, no entanto, caso não haja a oferta de exames irá proporcionar a descontinuidade do tratamento de saúde de pacientes. Assim, a contratação se faz necessária para atender a demanda de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas em média e alta complexidade.

A prestação de serviços de consultas, exames, junto ao CONSORCIO, permitirá o atendimento da demanda do município e a composição da rede de atendimento.

Um vez que, o município é órgão participante do consórcio. Sendo as licitações realizadas pelo CONSORCIO DE SAÚDE para os municípios consorciados, com intuito de agilizar de forma mais rápida e eficiente a prestação de serviços na área da saúde, como consultas, exames e procedimentos médicos para pacientes atendidos pelo Sistema Público de Saúde.

2 - Quantidade de serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atendimento a população do município.	Meses	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



3 - Previsão da data que deve ser assinado o instrumento contratual e vigência:

Previsão: Janeiro/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

4 - Créditos orçamentários

061110.302.0015.2090 Manutenção Consorcio de Saúde Pública.

3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000 Ficha 275

Submeto documento de formalização a demanda para avaliação.


Dayanne Maria Mendes de Souza
Secretária de Saúde

Juramento, MG, 05 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade através do Consórcio para atendimento a população do município de Juramento.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde o SUS em sua rede de atendimento possui diversos procedimentos, porém a quantidade ofertada é insuficiente para atender a demanda e caso não haja a oferta de exames irá proporcionar o descontínuo do tratamento de saúde do paciente assim a contratação se faz necessária para atender a demanda de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas em média e alta complexidade. A prestação de serviços de consultas, exames e casa de apoio a pacientes junto ao CONSORCIO permitirá o atendimento da demanda a do município e composição da rede de atendimento.

Um vez que, o município é órgão participante do consórcio. Sendo as licitações realizadas pelo CONSORCIO DE SAÚDE para os municípios consorciados, com intuito de agilizar de forma mais rápida e eficiente a prestação de serviços na área da saúde, como consultas, exames e procedimentos médicos para pacientes atendidos pelo Sistema Público de Saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para a prestação dos serviços acima relacionados.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 – A celebração de contrato de programa que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, é a única sugestão de mercado para atender os usuários do Sistema Único de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – O Consórcio Público deverá possuir as características necessárias para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A Nova Lei de Licitações permite a dispensa da licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, conforme art. 75, XI da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.3 – Nesse sentido a única sugestão de mercado para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, como solução viável para atender o município, será a contratação de programas via consórcio público de saúde, que tenha como especialidade a prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 – Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado
01	Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atendimento a população do município..	Meses	12	600.000,00

Valor Total: R\$ 600.000,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor acima estipulado é baseado na estimativa do orçamento anual de cada exercício através do Consórcio, apresentado em Assembléia Geral realizada juntamente com os representantes dos municípios consorciados para aprovação do mesmo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – Os serviços demandados no objeto serão executados de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer o exercício de 2024.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de contratações será elaborado para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



2025 juntamente com o orçamento municipal.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1- A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispensadas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento.

14.1.1 CONTRATADO.

14.1.2- Consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

14.1.3- O membro do seu corpo de profissionais;

14.1.4- O profissional que tenha vínculo de empregado com o **CONTRATADO**

14.1.5- O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **CONTRATADO**

14.1.6- O profissional/empresa credenciado pelo **CONTRATADO** para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do **CONTRATADO**

14.2- O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

14.3- O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO

14.5- É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério de Saúde.

14.6- O **CONTRATADO**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência

14.7-A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo **CONTRATANTE**, por telefone nas clínicas disponíveis e através de sistema informatizado disponibilizado pelo **CONTRATADO**, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

14.8 A contratada deverá disponibilizar dos serviços ambulatoriais, de exames laboratoriais de patologia clínica e exames e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e em outros repasses de convênios firmados em o Estado e/o outros entes da federação.

14.09-Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

1410-A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC

Juramento/MG, 05 de janeiro de 2024.


Dayanne Maria Mendes de Souza

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 0001/2024

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1- Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, bem como o oferecimento de casa de apoio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atendimento a população do município.	Meses	12	50.000,00	600.000,00

1.2- O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato** podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4- A empresa deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1- Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais da **contratada**.

5.1.1.- Consideram-se profissionais do estabelecimento **contratado**:

5.1.1- O membro do seu corpo de profissionais;

5.1.2- O profissional que tenha vínculo de empregado com o **contratado**

5.1.3- O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **contratado**.

5.1.1.1 - O profissional/empresa credenciado pela **contratada** para execução do objeto deste Instrumento, em caso de ausência de profissional da área na sede da **contratada**.

5.2- A **contratada** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do CONTRATO.

5.3- A **contratada** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO

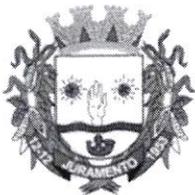
5.4- É de responsabilidade exclusiva e integral da **contratada** a utilização de pessoal para execução do objeto do CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante ou para o Ministério de Saúde.

5.5- A **contratada**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pela **contratante**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência

5.6- A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada por telefone nas clínicas disponíveis e através de sistema informatizado disponibilizado pelo **CONTRATADO** cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

5.7- A contratada deverá disponibilizar dos serviços ambulatoriais de exames laboratoriais de patologia clínica e exames e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e em outros repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

5.8- A Contratada compromete se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



prestados, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração

5.9- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise dos serviços, objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade

6 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7 - DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

Do recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 - Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:

7.3.1 - o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 - O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 - o prazo de validade;

7.12.2 - a data da emissão;

7.12.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 - o valor a pagar; e

7.12.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

7.17 - O valor da contratação será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária:

7.18 - A contratada apresentará à contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o resumo de fatura, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como os documentos de fatura/nota fiscal, para conferência da Contratante.

7.19 - A contratante pagará a contratada o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento

7.20 - Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue a contratada recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor da contratante, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento.

7.21 - Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos a contratada para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

7.22 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa da contratante, este garantirá a contratada o pagamento, no prazo avençado neste Termo, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a contratante exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da contratada.

7.23 - Relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle da contratada e contratante.

8 -DOREAJUSTAMENTO

8.1 - Os valores **contratados** poderão ser reajustados em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira estão descritas neste Termo de Referência.

10 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.1 **Consórcios públicos:** protocolo de intenções subscrito pelos Chefes do Poder Executivo de cada um dos consorciados, ou seja, pelos Prefeitos, caso o consórcio envolva somente municípios; o protocolo de intenções devidamente ratificado por meio de lei/contrato de consórcio público; o estatuto do consórcio e a ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrados em cartório.

10.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2024:

061110.302.0015.2090 Manutenção Consorcio de Saúde Pública.
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica1500000 Ficha 275

Juramento/MG, 05 de janeiro de 2024.

Dayanne Maria Mendes de Souza
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO**

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E
FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

Em atendimento aos dispositivos da Lei 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento nas quais correrão a despesa:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
275	3339339000000	2090	1500000

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 600.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

JURAMENTO, 08 DE JANEIRO DE 2024.



Serviço Contábil



Serviço Financeiro
Lorena de Souza Ramada
Secretária Adjunta
de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



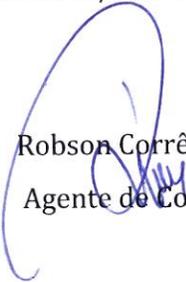
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhora Prefeita,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo administrativo, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para atender necessidades do Departamento Municipal de Saúde, objetivando **CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, solicita também de V.S.^a que seja a mesma autorizada nos moldes do art. 75, XI, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cujo valor informado estimado através de contrato de programas é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, totalizando valor global anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Informo ainda neste ato, que a dotação orçamentária é de inteira responsabilidade do Serviço de contabilidade, desta forma a referida dotação orçamentária foi informada pela empresa **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**.

Juramento/MG, 08 de janeiro de 2024.


Robson Corrêa Barbosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO
AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

JURAMENTO - MG, 08 de janeiro de 2024

MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com

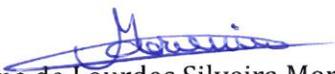


DESPACHO

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor.

Gabinete da Prefeita,

Juramento, MG 08 de janeiro de 2024


Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO
AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO/AUTUAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivanto o(a) CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG., desde que, obedecidas as formas legais.

JURAMENTO - MG, 08 de janeiro de 2024

MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para a realização de Licitação para CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

PROCESSO:1

Nº MODALIDADE:1

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

DATA DE AUTUAÇÃO:08/01/2024

JURAMENTO - MG, 08 de janeiro de 2024

ROBSON CORREA BARBOSA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº.001/2024

Dispensa de Licitação: Nº 001/2024

OBJETO

CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Comissão de contratação adota como justificativa para tal contratação direta com o consórcio de saúde uma vez que, o município é órgão participante do consórcio. Sendo as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE para os municípios consorciados, com intuito de agilizar de forma mais rápida e eficiente a prestação de serviços na área da saúde, como consultas, exames e procedimentos médicos para pacientes atendidos pelo Sistema Público de Saúde.

O município de Juramento formaliza o contrato de programa com fundamentação legal artigo 2º, §1º, inciso III da Lei nº11.107/2005 e art. 75, XII da Lei nº 14.133/20213.

Conforme dispõe a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Cita-se também o artigo 2º, §1º, inciso III da Lei 11.107/2005:

1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consorcio público poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação Consorciados, dispensada a licitação.

Ressalta-se também, que o Departamento Municipal de Saúde solicitou a necessidade do serviço mencionado.

Conclui-se esta Comissão de Contratação, pela Dispensa de Licitação celebrando a referida contratação nos termos do **art. 75, XI da Lei Federal n. 14.133/2021**

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Advindo de um contrato de programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE-CISARVG, que já realizou a pesquisa de preços referente ao serviço prestado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

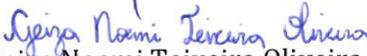
Considerando que os valores apresentados pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE-CISARVG, inscrita no CNPJ: 01.906.088/0001-78, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é referente a cota estimada mensal para o município de Juramento para realização de consultas, exames entre outros procedimentos+

Considera o valor verdadeiro e condiz com a realidade de mercado, e está dentro das possibilidades de pagamentos do Município de Juramento.

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da DISPENSA de Licitação, para aquisição e serviço mencionado acima, com fulcro no Inciso XI, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de licitação, 08 de janeiro de 2024.


Robson Corrêa Barbosa
Agente de Contratação


Geiza Noemi Teixeira Oliveira
Comissão de Contratação


Maria Thereza Ferreira
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURAMENTO, MG E O**

.....

O Município De Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000 neste ato representada pela Sra. Marlene de Lurdes Silveira Moreira doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a as normas gerais da Lei nº 14.133/21, a Lei 11.107/05, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 e inciso XI, do art. 75, da Lei 14.133/2021, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;- exames laboratoriais de patologia clínica;

II - exames especializados e

III - consultas especializadas que **não** estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, **dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro)**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a R\$ _____ (), sendo valor mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Parágrafo único. O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias própria do **CONTRATANTE**:

061110.302.0015.2090 Manutenção Consorcio de Saúde Pública.
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000 Ficha 275

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

I - o membro do seu corpo de profissionais;

II - o profissional que tenha vínculo de empregado com o **CONTRATADO**;

III - o profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **CONTRATADO**;

IV - o profissional/empresa credenciado pelo **CONTRATADO** para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do **CONTRATADO**.

§ 2º. O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

§ 3º. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério de Saúde.

§ 6º. O **CONTRATADO**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

§ 7º. A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo **CONTRATANTE**, através de sistema informatizado disponibilizado pelo **CONTRATADO**, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

I – efetivar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;

II – efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação das consultas ou procedimentos, obedecendo aos seus critérios de prioridade, com a antecedência estabelecida;

III – remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferençasapuradas;

IV – fiscalizar o atendimento aos pacientes, para que os serviços sejam prestados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

V – notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO;

VI – encaminhar ao **CONTRATANTE** o resumo de fatura, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como a competente fatura/nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – efetivar, em conjunto com o **CONTRATADO**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



II – solicitar ao **CONTRATADO** o agendamento de consultas e/ou procedimentos objetos deste CONTRATO, encaminhando os documentos necessários, devidamente assinados e carimbados;

III – comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

IV – manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária:

I – o **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o **resumo de fatura**, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como os **documentos de fatura/nota fiscal**, para conferência do **CONTRATANTE**;

II – o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

III – para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento;

IV – os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

VI – os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores estipulados na **Cláusula Segunda** poderão ser reajustados em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente **CONTRATO** será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste **CONTRATO** ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

§ 4º. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

§ 5º. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO** em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do **CONTRATANTE** em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente **CONTRATO** o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ou o **CONTRATANTE** deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **CONTRATO**, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do Secretário (a) de Saúde/Prefeito (a) que rescindir o presente **CONTRATO**, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário (a) de Saúde/Prefeito (a) deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o façamotivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º. O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, fará parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo **CONTRATADO** através de participação efetiva do **CONTRATANTE** por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:



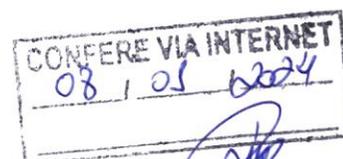
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.906.088/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1997	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO AV CULA MANGABEIRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 916	
CEP 39.401-001	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CISARVGRANDE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 3222-9740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO PACUI			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 14:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



U. Maria Thereza Pereira
Lygia Naomi Teixeira Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
CNPJ: 01.906.088/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

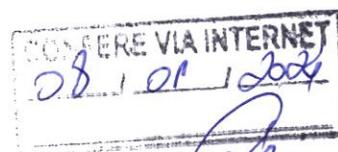
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:25 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **90E1.4381.6C83.AC15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Monio Theresza Ferreira
Suzana Noemi Ferreira Anisim

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.906.088/0001-78
Razão Social: CONS INTER DE SAUDE DA MIC DO A R VERDE
Endereço: AV CULA MANGABEIRA 210 708 / CENTRO / MONTES CLAROS / MG / 39401-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

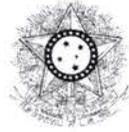
Certificação Número: 2023121218331995918417

Informação obtida em 26/12/2023 09:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ultonio Pereira Ferreira
Geiza Nairi Ferreira Anisim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.906.088/0001-78
Certidão n°: 74561613/2023
Expedição: 26/12/2023, às 09:54:03
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.906.088/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

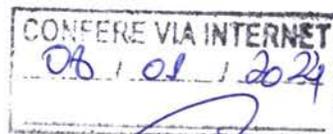
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br

[Assinatura]
Márcia Thereza Ferrero
Geiza Namí Ferreira Oliveira



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

122779 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA M D

ENDEREÇO COMPLETO

Aveni CULA MANGABEIRA , 210, , CENTRO
Montes Claros- MG - CEP: 39400611

CPF/CNPJ

01.906.088/0001-78

CÓD. CONTRIBUINTE

80425

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

26/12/2023

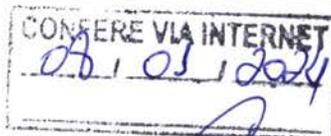
DATA DE VALIDADE

25/01/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 416612234416612



Mora Thereza Ferreira.
Lígia Naomi Tereza Arino



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/03/2024

NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE

CNPJ/CPF: 01.906.088/0001-78

LOGRADOURO: AVENIDA CULA MANGABEIRA

NÚMERO: 916

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO EXPEDITO

CEP: 39401001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

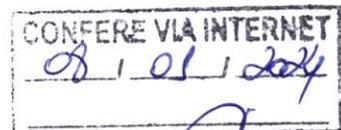
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000720676405



[Handwritten signature]
Mônica Theresza Ferreira
Suzana Nami Tereza Oliveira



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO VERDE GRANDE
CNPJ: 01.906.088/0001-78

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Dezembro de 2023 às 12:00



MONTES CLAROS, 26 de Dezembro de 2023 às 12:00

Código de Autenticação: 2312-2612-0010-0975-4153

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
CNPJ: 01.906.088/0001-78

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Dezembro de 2023 às 14:30



MONTES CLAROS, 26 de Dezembro de 2023 às 14:30

Código de Autenticação: 2312-2614-3020-0348-7627

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ATA DA 79ª ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS
DO CISARVG**

Às 17:30 horas do dia 08 do mês de Dezembro do ano de 2023, foi instaurado a 79ª Assembleia Geral de Prefeitos, no endereço Espaço D Eventos, Rua Bahia, nº 139, Morrinhos, Montes Claros-MG, estiveram presentes os Prefeitos Municipais de São João da Lagoa, São João do Pacuí, Itacambira, Claro dos Poços, bem como os Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados de Coração de Jesus, e as 18:00 horas foi iniciada a segunda convocação com o número de presentes, todos com o objetivo da discussão dos seguintes assuntos:

- 1- **Prestação de Contas do Ano de 2023;**
- 2- **Aprovação do Orçamento para 2024;**
- 3- **Contrato de Rateio;**
- 4- **Contrato de Programa e Formalização do Processo de Dispensa;**
- 5- **Informações Gerais;**

Esta assembleia presidida pelo Presidente Caio Freire Cunha e Assessorada pelo Secretário Executivo Wilton Oliveira Leite, no no Espaço D Eventos, Rua Bahia, nº 139, Morrinhos, Montes Claros-MG. O Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos os participantes, agradeceu os funcionários do CISARVG, e passou a palavra para o Secretário Executivo Wilton para inicia a pauta.

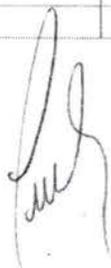
Para início, Fabiano, responsável pela assessoria em contabilidade, iniciou nossa pauta com o relatório resumido da execução orçamentaria do CISARVG no ano de 2023, que vai em anexo a esta ata, demonstrando as receitas auferidas e as despesas realizadas durante o decurso desse ano, A QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em continuidade, foi demonstrado o orçamento para 2024, com a previsão de receita de R\$7.341.000,00 (Sete milhões trezentos e quarenta e um mil reais) e despesa de R\$7.341.000,00 (Sete milhões trezentos e quarenta e um mil reais) para 2024, A QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em continuidade, Wilton agradeceu a presença de todos, indicou a satisfação em bater records em procedimentos realizados no ano de 2023, com expressivos números de pacientes atendidos no ano corrente, por conseguinte apresentando números, cada quantidade de procedimento ofertado.

Em continuidade, foi apresentado os valores do contrato de rateio para 2024, a qual ficaram,

MUNICIPIO	CONTRATO RATEIO
SÃO JOÃO DA LAGOA	R\$3.500,00
CORAÇÃO DE JESUS	R\$4.000,00
SÃO JOAO DO PACUI	R\$3.500,00



Maria Thereza Ferreira
Gizyza Natori Teixeira Oliveira



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE**
Av. Cula Mangabeira Nº 210 – Sala 916 – Santo Expedito – Montes Claros/MG
Tel.: (38) 3222-9740 / (38) 3228-2119

ITACAMBIRA	R\$3.500,00 =
JEQUITAI	R\$3.500,00
GLAUCILANDIA	R\$3.500,00
JURAMENTO	R\$3.500,00
CLARO DOS POÇOS	R\$3.500,00
LAGOA DOS PATOS	R\$3.500,00
CRISTALIA	R\$3.500,00

Apresentado os valores para rateio 2024, Wilton indico um aumento de R\$200,00 reais em relação ao rateio 2023, a QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em seguida, o secretario Wilton passou a discussão acerca do CONTRATO DE PROGRAMA, a qual ficou da seguinte forma:

MUNICIPIO	CONTRATO PROGRAMA
SÃO JOÃO DA LAGOA	R\$480.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	R\$540.000,00
SÃO JOAO DO PACUI	R\$600.000,00
ITACAMBIRA	R\$480.000,00
JEQUITAI	R\$360.000,00
GLAUCILANDIA	R\$480.000,00
JURAMENTO	R\$600.000,00
CLARO DOS POÇOS	R\$540.000,00
LAGOA DOS PATOS	R\$600.000,00
CRISTALIA	R\$600.000,00

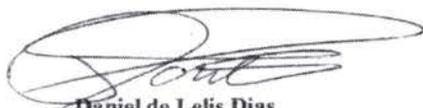
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Secretário Executivo, às 19:00 horas, deu por mim assinada e pelos demais presentes em folha anexa a presente Ata.

Montes Claros-MG, 08 de Dezembro de 2023.


CAIO FREIRE CUNHA
Presidente - CIS ARVG


WILTON OLIVEIRA LEITE
Secretário Executivo - CIS ARVG


Maria Theresa Ferreira


Daniel de Lelis Dias
Assessor Jurídico


Sijya Nomi Teixeira
Assessor









08/12/2023

79ª Assembleia Geral de Prefeitos do CIS ARVC

Nome Legível

Assinatura

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS

Guilherme Mota de Souza

Robson Mota de Souza

Wilson D. Fete Souza

CAIO FREIRE CUNHA

Komar F. R. Ribeiro

Wesley Mota de Souza

Artur Mota de Souza

Dayane M. Mendes de Souza

Daniel de Jesus Dias

Guilherme Mota de Souza

João Roberto Mota de Souza

Carlos Roberto de Souza

Mora Thiago Ferreira
Algoira Norma Ferreira Alves



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE**

Av. Cula Mangabeira Nº 210 – sala: 916 – Santo Expedito – Montes Claros – MG
Tel.: (38) 3222-9740/ e-mail: cisarvgrande@yahoo.com.br

- 14 *Wilson Fom: Gallo* 
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29


*Maria Thereza Ferreira
Suzi Nemi Tereza Oliveira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: prefeiturajuramento@yahoo.com.br



JURAMENTO-MG, 08 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Tendo em vista as solicitações encaminhadas pelas Secretárias de Saúde solicitamos de vossa senhoria Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Apresento a vossa senhoria a mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Robson Corrêa Barbosa
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



PARECER JURÍDICO

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024 – Contrato de programa para prestação de serviços médicos nas área de assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atendimento à população do município.

I - DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação, visando atender o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, encaminhou o procedimento administrativo supra apontado para análise e parecer jurídico.

II - NOSSO PARECER

Licitação é um procedimento administrativo onde a Administração Pública promove a aquisição ou contratação de algum serviço, através da proposta mais vantajosa. Este procedimento administrativo é ditado pelas modalidades de licitação, que são previstas na Lei nº 14.133/2021.

Todavia, há casos em que a Lei de Licitações, em virtude do objeto que está sendo licitado, ou das condições especiais que envolvem o mesmo, permite que o referido processo seja feito através de Dispensa de Licitação.

Nos termos do Inciso XI do art. 75 da Lei de 14.133/2021, é dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Ainda, no mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 11.107, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”, em seu art. 2º, § 1º:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

(...)

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No caso em questão, tendo-se que o objeto será o “*Contrato de programa para prestação de serviços médicos nas área de assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atendimento à população do município*”, e, portanto, enquadrando-se perfeitamente na descrição dos dispositivos legais acima mencionados, quais sejam: a realização de contrato de programa entre a administração direta (município) e o consórcio público, para a prestação de serviço público. Assim, considerando os documentos anexados aos autos, conclui-se que enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prescrita no art. 75, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se que o fornecedor atende a todas as exigências necessárias para a prestação de serviços, preenchendo os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



para a formalização do processo licitatório, e a regularidade com as obrigações fiscais e previdenciárias, restou comprovada pelas certidões anexas aos autos.

Ademais, o processo foi feito nos moldes legais, estando instruído com os documentos exigidos, nos termos do art. 72 da Lei de Licitações e dentro dos ditames da regulamentação aplicável.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim sendo, evidencia-se que a modalidade utilizada foi adequada para o fim almejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



III - CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista licitatório e com espeque nas normas supramencionadas, conclui-se que o procedimento foi devidamente formalizado, devendo ser ratificado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Juramento/MG, 08 de janeiro de 2024.


Genildo Cardoso de Moura
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO : 1/2024
SEQUENCIAL: 1001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1
TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 1

O PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o Procedimento Licitatório nº 1, Termo de DISPENSA DE LICITACAO nº 1 conforme justificativa apresentada pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO, e Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO a CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG. no valor total de R\$ 600.000,00 para contratação do(s) fornecedor(es) relacionado(s) abaixo.

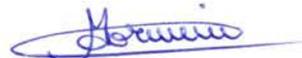
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MIC - 01906088000178

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PUBLICA, EM NÍVEL -		
1	600000	R\$600.000,00
VALOR TOTAL RATIFICADO:		R\$ 600.000,00
TOTAL:		R\$ 600.000,00

Intime-se CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

JURAMENTO, 08 janeiro de 2024.


Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Prefeita do Município de Juramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A comissão de Contratação do Município de Juramento/MG, torna público a Processo nº 001/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal 14133/2021 e suas posteriores alterações.

Fornecedor (a)	Valor total da licitação
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE-CISARVG. CNPJ: 01.906.088/0001-78	R\$600.000,00

Juramento/MG, 08 de janeiro de 2024.



Robson Corrêa Barbosa
Robson Corrêa Barbosa
Agente de Contratação

Geiza Noemi Teixeira Oliveira
Geiza Noemi Teixeira Oliveira

Comissão de Contratação

Maria Thereza Ferreira
Maria Thereza Ferreira

Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO Nº 003/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE JURAMENTO, MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE.

O Município De Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000 neste ato representada pela Sra. Marlene de Lurdes Silveira Moreira doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE, inscrito no CNPJ nº 01.906.088/000-78 com endereço a Avenida Cula Mangabeira, nº 916- Montes Claros/MG , neste ato representando pelo Sr Caio Freire Cunha, portador do CPF nº 091.444.736-05 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a as normas gerais da Lei nº 14.133/21, a Lei 11.107/05, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 e inciso XI, do art. 75, da Lei 14.133/2021, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;- exames laboratoriais de patologia clínica;

II - exames especializados e

III - consultas especializadas que **não** estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, **dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro)**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a R\$ 600.0000,00(seiscentos mil reais, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). valor mensal.

Parágrafo único. O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias própria do **CONTRATANTE**:

061110.302.0015.2090 Manutenção Consorcio de Saúde Pública.
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000 Ficha 275

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

I - o membro do seu corpo de profissionais;

II - o profissional que tenha vínculo de empregado com o **CONTRATADO**;

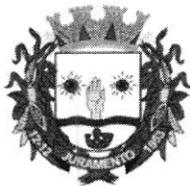
III - o profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **CONTRATADO**;

IV - o profissional/empresa credenciado pelo **CONTRATADO** para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do **CONTRATADO**.

§ 2º. O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

§ 3º. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério de Saúde.

§ 6º. O **CONTRATADO**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

§ 7º. A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo **CONTRATANTE**, através de sistema informatizado disponibilizado pelo **CONTRATADO**, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

I – efetivar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;

II – efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação das consultas ou procedimentos, obedecendo aos seus critérios de prioridade, com a antecedência estabelecida;

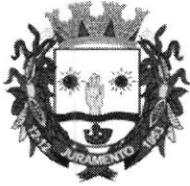
III – remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferençasapuradas;

IV – fiscalizar o atendimento aos pacientes, para que os serviços sejam prestados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

V – notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO;

VI – encaminhar ao **CONTRATANTE** o resumo de fatura, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como a competente fatura/nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao@gmail.com



Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – efetivar, em conjunto com o **CONTRATADO**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;

II – solicitar ao **CONTRATADO** o agendamento de consultas e/ou procedimentos objetos deste CONTRATO, encaminhando os documentos necessários, devidamente assinados e carimbados;

III – comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

IV – manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

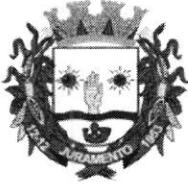
O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária:

I – o **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o **resumo de fatura**, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como os **documentos de fatura/nota fiscal**, para conferência do **CONTRATANTE**;

II – o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

III – para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento;

IV – os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



V – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

VI – os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores estipulados na **Cláusula Segunda** poderão ser reajustados em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

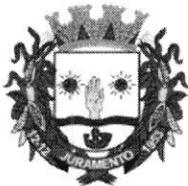
§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

§ 4º. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

§ 5º. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do **CONTRATANTE** em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente **CONTRATO** o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ou o **CONTRATANTE** deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **CONTRATO**, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do Secretário (a) de Saúde/Prefeito (a) que rescindir o presente **CONTRATO**, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário (a) de Saúde/Prefeito (a) deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o façamotivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



(noventa) dias.

§ 2º. O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, fará parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo **CONTRATADO** através de participação efetiva do **CONTRATANTE** por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Juramento, 08 de janeiro de 2024.

MARLENE DE
LOURDES SILVEIRA
MOREIRA:5541623
3672

Assinado de forma digital
por MARLENE DE LOURDES
SILVEIRA
MOREIRA:55416233672
Dados: 2024.01.29 13:56:10
-03'00'

Prefeitura Municipal de Juramento
CNPJ Nº 18.017.368/0001-28
Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CAIO FREIRE

CUNHA:09144473605

Assinado de forma digital por
CAIO FREIRE CUNHA:09144473605
Dados: 2024.01.26 14:15:03 -03'00'

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Rio Verde Grande
CNPJ nº 01.906.088/000-78
Caio Freire Cunha
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF: 126.951.356-70

2-Nome:

CPF: 114.319.936-10